



Senado Federal
Secretaria de Apoio à Comissão Mista
Recebido em 04/02/2010, às 15:25
fseamm

CONGRESSO NACIONAL

MPV 475

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
03/02/2010

proposição
Medida Provisória nº 475 / 2009

autor
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Artigo 1º e 3º da Medida Provisória nº 475, de 2009 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2010, em dezesseis por cento.

Parágrafo único. Para os benefícios concedidos pela Previdência Social a partir de 1º de março de 2009, o reajuste de que trata o caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo.

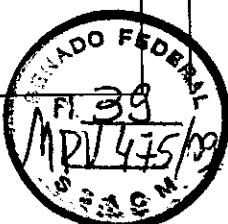
Art. 3º Em 1º de janeiro de 2011, será concedido, por meio de ato do Poder Executivo, aos benefícios da Previdência Social reajuste equivalente à reposição da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano anterior, acrescido de aumento de cinco por cento.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a estimar o índice de inflação do mês ou meses não disponíveis, que permanecerão válidos, sem qualquer revisão, sendo os eventuais resíduos compensados, sem retroatividade, no reajuste subsequente. (NR)

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INICIO DO BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até fevereiro de 2009	16,00
em março de 2009	15,81
em abril de 2009	15,60
em maio de 2009	15,02
em junho de 2009	14,40
em julho de 2009	13,96



em agosto de 2009	13,72
em setembro de 2009	13,64
em outubro de 2009	13,47
em novembro de 2009	13,23
em dezembro de 2009	12,85

Justificação

A Medida Provisória 475, em sua versão original, reajusta as aposentadorias (acima de um salário mínimo) em apenas 6,14%, atropelando as discussões com as entidades representativas dos aposentados, que reivindicavam a reposição das perdas passadas, além da derrubada do veto do Presidente Lula ao reajuste de 16,67% aprovado pelo Congresso em 2006. Desta forma, o reajuste concedido naquele ano ficou em apenas 5%.

Além do mais, a Medida Provisória 475 encaminhada pelo Poder Executivo prevê que em 2011 as aposentadorias acima de um salário mínimo terão um aumento equivalente à variação do PIB em 2009, ou seja, praticamente zero. Em suma: a MP encaminhada pelo governo prevê que no ano que vem não haverá aumento acima da inflação para os aposentados.

Desta forma, apresentamos a presente emenda, que incorpora a histórica reivindicação dos aposentados de reajuste de 16,67%, com o subsequente reajuste em 2011 equivalente ao INPC mais 5% ao ano, de modo a iniciar a recuperação das perdas dos aposentados.

Esta emenda é o mínimo que se pode proporcionar aos aposentados, cujo custo de vida tem subido, desde 1995, em um ritmo bem superior ao nível geral de preços (INPC), conforme apontado pelo Índice de Preços ao Consumidor da Terceira Idade, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Alega o governo que esta emenda seria inviável financeiramente. Porém, tal aumento das aposentadorias favoreceria 27 milhões de aposentados, um contingente bem maior que os principais beneficiários da dívida pública brasileira (grandes bancos e investidores), que consumiu em juros e amortizações uma quantia mais de 12 vezes maior em 2009 (R\$ 380 bilhões, mesmo desconsiderando a rolagem ou “refinanciamento”).

Portanto, o aumento ora proposto é uma questão de prioridade, e é plenamente viável, caso a questionável dívida pública seja submetida a profunda auditoria, capaz de identificar todas as ilegitimidades e ilegalidades que a marcaram.

PARLAMENTAR

